



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156  
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ  
E-Mail - [samaeparanapoema@uol.com.br](mailto:samaeparanapoema@uol.com.br)

CONTRATO ADMINISTRATIVO : 02/2020

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

PROPONENTE : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO DO PARANÁ- CIPAR/PR

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO- TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO  
PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E  
MANUTENÇÃO DO CISABES, ENGLOBANDO DESPESAS  
ADMINISTRATIVAS E DE MANUNTENÇÃO.



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail – [samaeparanapoema@uol.com.br](mailto:samaeparanapoema@uol.com.br)



## CERTIDÃO

Pela presente **CERTIFICO**, a quem interessar, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CIPAR/PR**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, foi escolhido por meio ato de dispensa de licitação haja vista as necessidades da Autarquia de contar com serviços prestados por este consórcio, o qual é o mais adequado e economicamente viável.

Além disso, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 496, constata-se que o Município de Paranapoema, bem como esta autarquia, estão devidamente consorciados ao consórcio.

Paranapoema, 31 de janeiro de 2020.

---

**Joao dos Santos Costa**  
**Presidente Comissão de Licitação**



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail – [samaeparanapoema@uol.com.br](mailto:samaeparanapoema@uol.com.br)

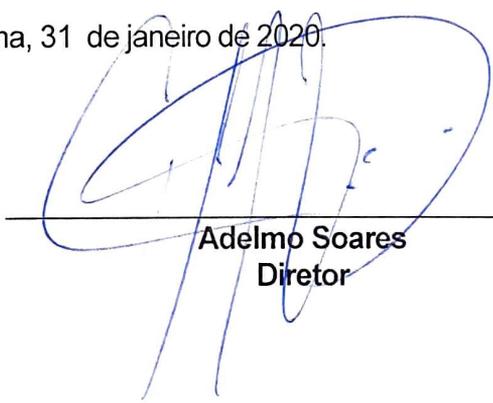
N.º 02  
Ato

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, **DISPENSO** a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Conforme a Lei Municipal nº 496, o Município Paranapoema, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Paranapoema, 31 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Adelmo Soares**  
Diretor



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail - [samaeparanapoema@uol.com.br](mailto:samaeparanapoema@uol.com.br)



**PARECER JURÍDICO**

**Ato de Dispensa de Licitação – Contrato de Rateio com o CISPAR**

Trata o presente de parecer acerca da dispensa de licitação acima referida e contrato respectivo.

Da análise, verifica-se a regularidade da dispensa, tanto sob o aspecto fático como sob o aspecto jurídico, haja vista o valor e a especificidade da contratação.

Salienta-se que a dispensa em apreço tem fundamento no fato de que a autarquia, conforme contrato de consórcio público, é ente integrante do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR)

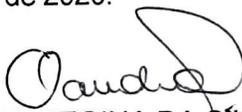
Dessa forma, conforme o próprio contrato de consórcio público e a Lei Federal nº 11.107/05, a contratação do Consórcio pela autarquia é dispensada de licitação.

Reforça-se o caráter meramente opinativo deste, sem qualquer conteúdo decisório.

Assim, nada obsta sua assinatura.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Paranapoema, 31 de janeiro de 2020.

  
CLAUDIA REGINA DA SILVA  
ADVOGADO



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail - samaeparanapoema@uol.com.br

Nº 002/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**  
**(Contrato de Rateio)**

Pelo presente, de um lado, e conforme o inciso III do *caput* da Cláusula Sétima do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná – Cismae/PR – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público – entidade Autárquica – inscrita no CNPJ do MF sob o nº 97.486.294/0001-45 com sede na Av. Cambuy, 209 Centro, no Município Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominada *contratante*, neste ato representada pelo representante ao final assinado, e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISP/PR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISP/PR, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;

V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;

VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

- a) solução das demandas de saneamento básico;
- b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail – [samaeparanapoema@uol.com.br](mailto:samaeparanapoema@uol.com.br)



c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;

IX – representação do município consorciado em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.

X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

§1º Salienta-se que as despesas do CISPARE que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.

§2º Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado predominantemente em sua sede.

Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, havendo necessidade, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:** Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado, no exercício de 2020, o valor de R\$ 9.343,74 (nove mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, cada uma, com vencimento até o dia 08 (oito) do mês subsequente ao vencido, operacionalizando-se por meio do pagamento de boleto bancário emitido pelo contratado, considerando-se prorrogado o pagamento para o primeiro dia útil subsequente caso as datas de vencimento ocorram aos sábados, domingos ou feriados.

§1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Anual da entidade e adequadas para fazer frente aos pagamentos.

§2º Fica estabelecido que no exercício de 2020 serão utilizadas as dotações orçamentárias equivalentes, nesses exercícios, às previstas no §1º desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:** Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Autarquia Municipal responsável pela gestão das ações de saneamento básico no Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:** São obrigações:

I – por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:



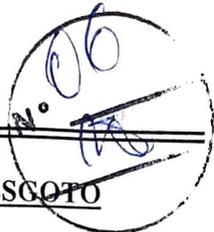
## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail - [samaeparanapoema@uol.com.br](mailto:samaeparanapoema@uol.com.br)



a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

c) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

II – por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual dos valores previstos neste Contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Paranapoema, 31 de janeiro de 2020.



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail - samaeparanapoema@uol.com.br

Nº 07

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Adelmo Soares

Diretor

(contratante)

**CISPAR/PR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná**

João Toledo Coloniezi

Presidente

(contratado)

Testemunhas:

Nome: Celso José da Cruz

CPF nº

Nome: Basilio Marques de Sales

CPF nº



## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail - [samaeparanapoema@uol.com.br](mailto:samaeparanapoema@uol.com.br)

Nº 08

### PARECER CONTÁBIL

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISABES, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTE:

- I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
- II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
- III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
- IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
- V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
- VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
- VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
- VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
  - a) solução das demandas de saneamento básico;
  - b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
  - c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
- IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.
- X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

O **DEPARTAMENTO CONTÁBIL** vem por meio deste informar as seguintes dotações orçamentárias para garantir o empenho do objeto solicitado neste Processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2020	VALOR R\$
31.100.04.122.0200.2.302.3.3.71.70.00.00	9.343,74

Paranapoema, 31 de janeiro de 2020.

  
Danilo Henrique Bento  
Registro: PR-064923/0-0  
Responsável pelo Setor de Contabilidade



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail - [samacparanapoema@uol.com.br](mailto:samacparanapoema@uol.com.br)

Nº 07  
10

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISABES, ENGLOBALANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTE:

I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;

V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;

VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

a) solução das demandas de saneamento básico;

b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;

c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;

IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.

X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

**VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VALOR:** R\$ 9.343,74 (nove mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), PARA O EXERCÍCIO DE 2020

PARANAPOEMA, 31 DE JANEIRO DE 2020

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA**

Ofício 148/2019

Maringá, 19 de dezembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor  
Diretor Adelmo Soares  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
Paranapoema - Paraná

**Assunto: Contrato de rateio**

Prezado Senhor,

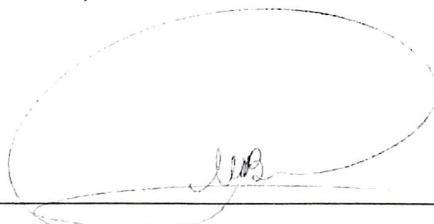
Tendo em vista o encerramento da vigência do Contrato de Rateio do ano de 2019 com o Consórcio Cispar, venho solicitar a formalização da dispensa de licitação e, conseqüentemente, do contrato de rateio para o ano de 2020 uma vez que esses contratos estão sendo exigidos pelo TCE/PR.

Para tanto informamos que, conforme decisão da Assembleia Geral ocorrida em 12/12/2019 restou aprovado pelos representantes dos Municípios Consorciados atualização do valor com acréscimo de 5% (cinco por cento) no valor mensal referente ao contrato de rateio.

Valor total anual para o exercício de 2020: R\$ 9.343,74 (nove e trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Desde já, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



**VALTER LUIZ BOSSA  
DIRETOR EXECUTIVO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR**  
**CNPJ: 04.823.494/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:27 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **7FFE.C5BA.C83E.C314**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



--	--



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.823.494/0001-65  
**Razão Social:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PR CISPAP  
**Endereço:** RUA SOFIA TACHINI S/N TERREO / JARDIM BELA VISTA /  
JUSSARA / PR / 87230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2020 a 23/02/2020

**Certificação Número:** 2020012502103109665642

Informação obtida em 07/02/2020 14:38:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.823.494/0001-65

Certidão n°: 3718294/2020

Expedição: 07/02/2020, às 14:39:25

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - C I S P A R** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.823.494/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

## PORTARIA Nº 009/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: **LIGIA ZULEICA RODRIGUES RUIZ**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Operador de PABX**, desta municipalidade, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente o período aquisitivo de 2007 à 2011, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de 17 de Fevereiro de 2020 à 16 de maio de 2020, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 17 de maio 2020.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 06 dias do mês de fevereiro de dois Mil e vinte.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**  
Prefeito Municipal

**ROSELI AP. LEITE MOLINA**  
Departamento de pessoal

## PORTARIA Nº 010/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: **VALDEMIR PEREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PADEIRO**, desta municipalidade, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente o período aquisitivo de 2012 à 2016, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutífero de 10 de Fevereiro de 2020 à 09 de maio de 2020, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 10 de maio 2020.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 07 dias do mês de fevereiro de dois Mil e vinte.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**  
Prefeito Municipal

**ROSELI AP. LEITE MOLINA**  
Departamento de pessoal



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (41) 3342-1156  
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ  
E-Mail: samaparanapoema@uol.com.br

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP/PR**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, **DISPENSO** a licitação, com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Conforme a Lei Municipal nº 496, o Município Paranapoema, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAP.

Paranapoema, 31 de janeiro de 2020.

**Adelmo Soares**  
Diretor



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (41) 3342-1156  
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ  
E-Mail: samaparanapoema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 001/2020

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**CONTRATANTE:**  
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob MF sob o nº 11.022.318/0001-90, com endereço à Rua Cambuy, 209 - Centro, em Paranapoema, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:**  
CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.318/0001-90, com endereço na Rua Conceição Aparecida de Magalhães, CEP 87.113-520, no município de Sarandi, Estado do Paraná

**OBJETO:** Fornecimento de suporte relacionados à contabilidade no setor público, contabilidade regulatória, recursos humanos (E-Social), declarações, atos de gestão na área administrativa. suporte será feito in loco, por meio de atendimento telefônico e online em proveito administração nas áreas referidas; especificamente quanto ao suporte online, este deverá ser processado via e-mail e consistirá na emissão de opinativos simplificados. Não haverá limite de número de e-mails e nem de ligações telefônicas. Estima-se a prestação de serviço em 1 em 6 horas técnicas mensais.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

Paranapoema - Pr., 27 de Janeiro de 2020.

**Contratante:**  
Samae-Serviço Aut. Munic. de Água e Esgoto  
Adelmo Soares  
Diretor do SAMAE

**Contratada:**  
Clemilda Rodrigues Ferreira - Me  
CNPJ: 11.022.318/0001-90

AS ASSINATURAS CONSTAM NO DOCUMENTO ORIGINAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020**  
**Dispensa 03/2020**

**CONTRATANTE:** SAMAE DE PARANAPOEMA - PR  
CNPJ 97.486.294/0001-45  
Endereço: Rua Cambuy, nº 209  
Cidade: Paranapoema - PR

**CONTRATADO:** SANDRA C LOURENÇO SILVA.  
CNPJ: 03.387.596/0001-12  
Endereço: Av. Paranapanema, S/N.  
Cidade: Paranapoema - PR

**OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis, no valor total de R\$ 9.240,90 (nove mil duzentos e quarenta reais, e noventa centavos)

**VIGENCIA:** Até 31/12/2020.

Paranapoema, 03 de fevereiro 2020.

**ADELMO SOARES**  
Diretor do SAMAE

**Sandra C. Lourenço Silva**  
Representante



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ

ESTADO DO PARANÁ,  
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.568.710/0001-65  
RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42,  
C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR

Compra Direta Nr.: 1/2020  
Data da Compra: 06/02/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: TEOBALDO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Endereço: 421 - .....  
Cidade: - PR  
CNPJ: 78.365.243/0001-83

Código: 139

Inscrição Estadual: